



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.149/2019.

TRANSFORMA ÁREAS DESTINADAS PARA UTILIDADE PÚBLICA E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica transformada em área de Interesse Social, as áreas de utilidade pública e de Equipamento Comunitário, abaixo discriminadas:

Lote nº 01 (um) – Equipamento Comunitário, da quadra nº 10 (dez), com 2.124,09 m², do loteamento Residencial VR, constante na matrícula nº 82.876, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, situado neste município.

Lote urbano nº 9-A-1 (nove-a-1) – utilidade pública -, medindo 310,57m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.836 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 9-A-2 (nove-a-2) – utilidade pública -, medindo 335,25 m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.837 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 9-A-3 (nove-a-3) – utilidade pública -, medindo 358,75 m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.838 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 1-A, com área de 301,25 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.503 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-B, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.504 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-C, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.505 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-D, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.506 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-E, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.507 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lote urbano nº 1-F, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.508 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-G, com área de 301,20 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.509 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-H, com área de 206,37 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.510 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-I, com área de 203,51 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.511 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-J, com área de 198,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.512 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-K, com área de 209,59 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.513 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

ART. 2º - Ficam desafetas do Patrimônio Público Municipal as áreas previstas no artigo anterior, não havendo necessidade de melhoramento públicos, por se tratar de imóveis localizados em zonas urbanizadas.

ART. 3º - Os imóveis objeto das desafetações, são para uso de implantação de unidades habitacionais.

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio do Município, autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens de seus arquivos.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de maio de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)